



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1780/2011, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SEC. DE OBRAS, COM., IND. E URBANISMO	
02.02.02	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.244.0021.1.112	CENTRO COMUNITÁRIO – CONJ. HAB. “C” JD. VITÓRIA	
(5097) 4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 33.000,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0023.2.024	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
(4502) 3390.35.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.0000	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 53.000,00

Parágrafo Único: - As despesas fixadas neste Artigo ocorrerão pela anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0002.2.035	OPER.MAN.DA SECRETARIA DA FAZENDA	
(0460) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.200,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.0000	Geral	
02.02	SEC. DE OBRAS, COM., IND. E URBANISMO	
02.02.02	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0024.2.030	MAN. SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
(0698) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 13.000,00
(0719) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 20.000,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0023.2.024	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
(4495) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 1.500,00
27.813.0023.1.009	INFRAESTRUTURA BALNEÁRIO MUNICIPAL	
(4542) 4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 7.000,00
27.813.0023.2.020	MAN.BALN.PQES.RECREAT.DESPORTIVOS	
(4564) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
(4577) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 2.500,00
(4598) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 1.800,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.0000	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 53.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º: - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 11/2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1.649/2009, de 01/07/2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, ficam alterados para mais, ou, para menos, os valores das Ações especificadas no caput e no parágrafo único do artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º: Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º: - As /despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1649/2009, de 1º de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Artigo 5º: - Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2011.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br